

Art. 13º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Decreto do Prefeito Municipal de Sagart, 20 de julho de 1971. José Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal. Lei Nº 246 - Atende despesas do exercício anterior e de outras providências. O Prefeito Municipal de Sagart Estado de Sergipe. O Prefeito Municipal de Sagart. Fica salvo que a Câmara Municipal aprovar em sessão a seguinte lei: Art. 1º - Fica autorizada a abrir crédito especial na quantia de cr\$ 8.664,50 (Oito mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) para atender aos exercícios anteriores. Setor de Saúde: 3.150 - Despesas de Exercício Anterior cr\$ 8.400,00 Secretaria Geral: 3.150. Despesas de Exercício Anterior cr\$ 264,50 Total cr\$ 664,50 Art. 2º - A Despesa de igual valor correrá por conta sua aplicação parcial no Orçamento Vigente ou mesmo de arrecadação. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Decreto do Prefeito Municipal de Sagart, 23 de julho de 1971. José Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal. José Vicente de Carvalho Secretário de Administração em exercício. Lei Nº 247 - Fixa a contribuição da Prefeitura Municipal de Sagart para o Programa de Fomento do Patrimônio do Servidor Público e de outras providências. O Prefeito Municipal de Sagart, fica salvo que a Câmara Municipal aprovar em sessão a seguinte lei: Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Sagart contribuirá para o Programa de Fomento do Patrimônio do Servidor Público nos termos da lei complementar no: 8, de 3 de dezembro de 1970 com as seguintes parcelas, que serão mensalmente recolhidas ao Banco do Brasil S/A